

nº P263473/2023, em especial o Parecer Jurídico exarado pela gerência de aplicação de penalidades, que concluiu pela necessidade de adoção das medidas de: 1) Multa de 10,0%, por ocorrência, quando o infrator der causa à rescisão do contrato, nos termos da cláusula 13.2.7, do Contrato nº 48/2022-SEINFRA; 2) Perda integral da garantia de execução do objeto licitado em favor da Administração Pública, de acordo com o art. 80, III, da Lei nº 8.666/93; 3) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê cláusula 13.1., c, do Contrato nº 48/2022-SEINFRA c/c art. 87, III, da Lei 8.666/93; RESOLVE: DECIDIR PELO ACOLHIMENTO INTEGRAL do referido Parecer Jurídico, motivo pelo qual APLICA a respectiva penalidade, qual seja: a) Multa de 10,0%, por ocorrência, quando o infrator der causa à rescisão do contrato, nos termos da cláusula 13.2.7, do Contrato nº 48/2022-SEINFRA; b) Perda integral da garantia de execução do objeto licitado em favor da Administração Pública, de acordo com o art. 80, III, da Lei nº 8.666/93; c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê cláusula 13.1., c, do Contrato nº 48/2022-SEINFRA c/c art. 87, III, da Lei 8.666/93. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2316/2019. Sobral/CE, 21 de outubro de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0054/2022 - SEUMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 - AMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** LISANDRA TEIXEIRA RIOS - ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.980.161/0001-82, neste ato representada por LISANDRA TEIXEIRA RIOS. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0054/2022 - SEUMA, referente ao processo nº P344143/2024, tem por objetivo a SUPRESSÃO DE 01 (UM) TRICICLO ELÉTRICO NO VALOR DE R\$ 38.910,69 (TRINTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente a 14,29% do valor total do contrato cujo objeto é a adesão à ata de registro de preços para aquisições de triciclos elétricos de carga com caçamba para utilização em processo de recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, no Município de Sobral/CE. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DARATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 15 de outubro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - Considerando o TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2022 - SEUMA, celebrado entre a sociedade empresarial MÃE RAINHA URBANISMO LTDA e o MUNICÍPIO DE SOBRAL, que estabeleceu a formalização de 3 (três) ações compensatórias a serem executadas pela COMPROMISSÁRIA, pormenorizadas na CLÁUSULA PRIMEIRA do supracitado termo e a solicitação decorrente do processo administrativo nº P345495/2024, onde a Mãe Rainha Urbanismo LTDA atesta o cumprimento de todas as medidas firmadas, a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA vem conceder, para os devidos fins, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO referente à construção da praça do Loteamento Morada dos Ventos, descrita na SUBCLÁUSULA 1.1 do TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2022 - SEUMA, em decorrência da solicitação nº SA008124/2022, cuja obra foi executada pela empresa Mãe Rainha Urbanismo LTDA. Sobral (CE), 16 de outubro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - Considerando o TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2022 - SEUMA, celebrado entre a sociedade empresarial MÃE RAINHA URBANISMO LTDA e o MUNICÍPIO DE SOBRAL, que estabeleceu a formalização de 3 (três) ações compensatórias a serem executadas pela COMPROMISSÁRIA, pormenorizadas na CLÁUSULA PRIMEIRA do supracitado termo e a solicitação decorrente do processo administrativo nº P345495/2024, onde a Mãe Rainha Urbanismo LTDA atesta o cumprimento de todas as medidas firmadas, a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA vem conceder, para os devidos fins, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO referente à execução da pavimentação interna em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) do Jardim Botânico, descrita na SUBCLÁUSULA 1.2 do TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2022 -

SEUMA, em decorrência da solicitação nº SA009830/2022, cuja obra foi executada pela empresa Mãe Rainha Urbanismo LTDA. Sobral (CE), 16 de outubro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - Considerando o TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2022 - SEUMA, celebrado entre a sociedade empresarial MÃE RAINHA URBANISMO LTDA e o MUNICÍPIO DE SOBRAL, que estabeleceu a formalização de 3 (três) ações compensatórias a serem executadas pela COMPROMISSÁRIA, pormenorizadas na CLÁUSULA PRIMEIRA do supracitado termo e a solicitação decorrente do processo administrativo nº P345495/2024, onde a Mãe Rainha Urbanismo LTDA atesta o cumprimento de todas as medidas firmadas, a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA vem conceder, para os devidos fins, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO referente à construção da praça Jardim Botânico, descrita na SUBCLÁUSULA 1.3 do TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2022 - SEUMA, em decorrência da solicitação nº SA007998/2022, cuja obra foi executada pela empresa Mãe Rainha Urbanismo LTDA. Sobral (CE), 16 de outubro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P341798/2024. ADESÃO Nº AD24006 - STDE. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Procedimento Licitatório Nº 0015/2023 da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. **OBJETO:** Aquisição de Mobiliário destinado a equipar o Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral (CICCS) do Município de Sobral/CE. **CONTRATADA:** MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.963.184/0001-83. **VALOR GLOBAL:** R\$ 397.185,30 (trezentos e noventa e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 26.01.19.573.0483.2494. 44905200. 1700000000; 26.01.19.573.0483. 2494.44905200. 2700000000. Sobral - CE, 16/10/2024. FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 021/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 014/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais